



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

**EDITAL N.º 003/2019 DPq/ PROPESPG/UNIFAP
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSAS EM PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIFAP**

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), por meio do Departamento de Pesquisa, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para a obtenção de cotas de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas Iniciação Científica em nível de graduação, compreendendo as modalidades PIBIC/CNPq e PROBIC/UNIFAP.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras para seleção de bolsas para execução do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP.

1.2. A Iniciação Científica visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados, possibilitando ao iniciante a aprendizagem de técnicas e de métodos, por meio do desenvolvimento do pensar e do criar cientificamente, além de aprimorar seu espírito crítico.

1.3. As cotas de bolsas ofertadas são de 46 bolsas PIBIC/CNPq e 60 bolsas PROBIC/UNIFAP.

1.4. As bolsas são no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e terão duração de 12 meses, com vigência de agosto de 2019 a julho de 2020.

1.5. Os quantitativos de bolsas estão condicionados à confirmação orçamentária do CNPq e da UNIFAP.

2. REQUISITOS DO ORIENTADOR

2.1. Para bolsas PIBIC/CNPq: ser professor efetivo lotado na UNIFAP, com titulação de doutor e carga horária de 40h ou Dedicção exclusiva. É necessário ser coordenador ou pesquisador colaborador de um projeto de pesquisa institucionalizado no Departamento de Pesquisa da UNIFAP e cadastrado no SIGAA como projeto interno, com cronograma de execução ativo até julho de 2020, no mínimo.

2.2. Para bolsas PROBIC/UNIFAP: ser professor efetivo lotado na UNIFAP, com titulação mínima de mestre e carga horária de 40h ou Dedicção exclusiva. É necessário ser coordenador ou pesquisador colaborador de um projeto de pesquisa institucionalizado no Departamento de Pesquisa da UNIFAP e cadastrado no SIGAA como projeto interno, com cronograma de execução ativo até julho de 2020, no mínimo.

2.3. Estar adimplente junto ao Departamento de Pesquisa quanto à execução de pesquisa e entrega de relatórios do Programa Institucional de Iniciação Científica.

2.4. Não estar afastado ou licenciado sob quaisquer de suas formas (recomendação da Controladoria Geral da União – CGU).

2.5. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, certificado e atualizado pela IES.

2.6. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no Currículo registrado na Plataforma Lattes e Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNIFAP.

3. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

3.1 Cadastrar Plano de Trabalho, de acordo com Projeto de Pesquisa previamente registrado, e indicar bolsista no SIGAA no prazo previsto no item 9 (conforme orientações contidas nos Anexos I e II deste Edital) que deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas pelo orientador.

3.1.1. O orientador contemplado poderá indicar um aluno que pertença a qualquer curso de graduação da UNIFAP, desde que tenha perfil para atuar na pesquisa proposta e que tenha declarado interesse à bolsa, no SIGAA, no período indicado pelo DPq.

3.1.2. É proibida a indicação de alunos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, e de cônjuge ou companheiro.

3.2. Orientar e acompanhar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, além do material para apresentação dos resultados no **evento de iniciação científica** e nos livros de resumos, em congressos, seminários, publicações, dentre outros.

3.3. Acompanhar a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Evento de Iniciação Científica da UNIFAP, ou indicar um docente do grupo de pesquisa para representá-lo, mediante justificativa circunstanciada, enviada ao Departamento de Pesquisa da UNIFAP com antecedência mínima de 48 horas.

3.4. Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, nos artigos e nos capítulos de livros, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas de iniciação científica.

3.5. Os pedidos de cancelamento e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados ao Departamento de Pesquisa em requerimento assinado pelo orientador, devendo para tal apresentar uma justificativa formal. Aceita a justificativa pelo DPq, o orientador poderá indicar outro discente para a vaga.

3.6. As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês, somente serão implementadas no mês seguinte.

3.7. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação do bolsista por ele indicado. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenadoria do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP.

3.8. O descumprimento do especificado nos itens 3.3, sem justificativa aceita pelo Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP, implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP no ano seguinte.

3.9. A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista, implicará no impedimento de participação do orientador no processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP no ano seguinte.

3.10. O orientador contemplado terá direito a uma (01) cota de bolsa de IC neste edital.

4. DIREITOS, REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1 Receber, após a entrega da frequência, a bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) até o limite de 12 meses. O pagamento das bolsas PROBIC/UNIFAP está condicionado a liberação dos recursos financeiros pela Casa Civil.

4.2. Declarar interesse à cota de bolsa de iniciação científica obtida pelo orientador, no período indicado pelo DPq, a fim de executar o Plano de Trabalho por ele proposto, que será disponibilizado no SIGAA para os alunos, após divulgação do resultado final.

4.3. É permitido ao bolsista ser beneficiário das ações de Assistência Estudantil da UNIFAP durante a vigência da bolsa.

4.4. Ser universitário, regularmente matriculado em Curso de Graduação da UNIFAP, com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6.

4.5. Terá direito a Certificado de Participação no Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP o aluno que entregar os relatórios parcial e final e apresentar seu trabalho no Evento de Iniciação Científica da UNIFAP.

4.6. Entregar em até 30 dias, após decorridos seis meses de vigência do período de bolsa, relatório de pesquisa contendo resultados parciais. Em caso de não apresentação a bolsa será suspensa.

4.7. Entregar em até 30 dias, após o término da vigência da bolsa, relatório final de pesquisa.

4.8. Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de exposições orais, no evento de iniciação científica da UNIFAP.

4.9. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq ou PROBIC/UNIFAP.

- 4.10. Entregar no Departamento de pesquisa a frequência de cada mês até o 3º dia útil do mês seguinte. A frequência deverá estar assinada pelo bolsista e assinada e carimbada pelo orientador. Entrega de frequência em atraso somente será aceita com justificativa do orientador, por escrito. Somente será pago o retroativo com frequência de apenas 01 (mês) de atraso. Frequências com atrasos superiores deverão ser entregues para controle interno, porém não terão direito a pagamento retroativo.
- 4.11. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.12. Atualizar, no SIGAA, seu cadastro: telefone, dados bancários, e-mail e endereço residencial.
- 4.13. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 4.14. Não acumular o recebimento destas modalidades de bolsa, com a de outros programas do CNPq, da CAPES, do FNDE, de outra agência ou da própria instituição, devendo assinar Termo próprio para este fim, responsabilizando-se pela veracidade das informações.
- 4.15. É vedada a divisão do valor da bolsa concedida entre dois ou mais alunos.
- 4.16. Devolver ao CNPq ou à UNIFAP, em valores atualizados, por meio de Processo Administrativo, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. O CNPq e a UNIFAP poderão a qualquer momento proceder à avaliação *in loco* do Programa Institucional de Iniciação Científica.
- 4.17. Caso os compromissos acima não sejam cumpridos, o bolsista está sujeito às obrigações previstas nas Resoluções Normativas CNPq e UNIFAP vigentes.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Portal Docente do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no endereço <https://sigaa.unifap.br/>, a partir da data indicada no item 9.
- 5.2. Para realizar a inscrição o candidato a orientador deverá observar as seguintes etapas:
- 1) Cadastrar o plano de trabalho, conforme instruções contidas no Anexo I deste edital;
 - 2) Preencher Planilha de Produção Intelectual (Anexo III), renomear com o número do plano de trabalho gerado no SIGAA (Ex. PIL264-2019.PDF) e converter para o formato PDF;
 - 3) Enviar planilha de produção intelectual (no formato PDF) para o e-mail do Departamento de Pesquisa (dpq@unifap.br) de **10 a 28 de junho de 2019**. Não serão aceitas planilhas de produção intelectual enviadas após esse período.
 - 4) Adotar como título do e-mail “Inscrição para Seleção de Bolsas IC 2019-2020”;
 - 5) O candidato deverá guardar cópia do e-mail de confirmação de recebimento emitido pelo Departamento de Pesquisa na UNIFAP.

5.3. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, pelo candidato a orientador, que concorrerá por meio de um único Plano de Trabalho. No caso de candidatos que participam como pesquisadores colaboradores em projetos de pesquisa, o cadastro do Plano de Trabalho deverá ser realizado pelo coordenador do projeto.

5.4. Na hipótese do Plano de Trabalho cadastrado não estar vinculado ao projeto de pesquisa ao qual o candidato é integrante, a inscrição será sumariamente desclassificada.

5.5. A análise do plano de trabalho será realizada pelo Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP.

5.6. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem de acordo com todos os procedimentos de inscrição contidos nos itens deste edital.

5.7. Na hipótese de realização de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, todas as inscrições serão sumariamente desclassificadas, salvo casos de submissão em nome do coordenador com Planos de Trabalho de professor colaborador indicado no Projeto de Pesquisa.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1. O processo de seleção das propostas consistirá da avaliação da produção intelectual do orientador, de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes, entre os anos de 2014 a 2019 (até a data da inscrição), conforme critérios de pontuação especificados no Anexo III.

6.2. A produção intelectual do candidato será conferida pelo Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP e poderá ser alterada se identificadas incompatibilidade com o Currículo Lattes ou outros meios.

6.3. É vedado aos membros do Comitê Institucional avaliar a produção intelectual de orientadores pertencentes ao mesmo Departamento Acadêmico/Campus.

6.4. Como critérios de desempate, a seleção obedecerá a seguinte ordem:

- 1) A proposta vinculada a Projeto de Pesquisa que tenha financiamento externo comprovado;
- 2) O candidato a orientador com maior número de orientações concluídas de iniciação científica, conforme planilha de produção intelectual (Anexo III);
- 3) O candidato a orientador credenciado em algum Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, na condição de docente, devidamente declarado no Currículo Lattes e na Plataforma Sucupira;
- 4) O candidato a orientador com mais tempo no serviço público.

6.5. As bolsas de iniciação científica são gerenciadas pelo Departamento de Pesquisa e distribuídas entre os Departamentos Acadêmicos e os demais Campi.

6.6. O cálculo das cotas, por Departamento/Campus, tem como base o número de alunos matriculados, o número de doutores, número de mestres e o número de bolsas, de acordo com a equação 1;

$$Cota = PA * \left(\frac{NB}{3}\right) + PD * \left(\frac{NB}{3}\right) + PM * \left(\frac{NB}{3}\right) \quad (1);$$

Leia-se: **PA** é o percentual de alunos matriculados de cada Departamento/Campus. **PD** é o percentual de doutores de cada Departamento/Campus. **PM** é o percentual de mestres de cada Departamento/Campus. **NB** é o número total de bolsas, conforme a modalidade, resultando na distribuição apresentada no quadro I.

Quadro I – Distribuição das cotas de bolsas.

DEPARTAMENTOS/CAMPUS	DOUTORES			MESTRES		TOTAL
	PIBIC/CNPq	PROBIC/UNIFAP	DOUTORES	PROBIC/UNIFAP	MESTRES	
DFCH	11	9	20	5	5	25
DCBS	10	8	18	4	4	22
DCET	8	6	14	3	3	17
DEPLA	6	6	12	2	2	14
DED	3	2	5	2	2	7
DMAD	1	1	2	1	1	3
OIAPOQUE	4	4	8	3	3	11
SANTANA	2	1	3	1	1	4
MAZAGÃO	1	1	2	1	1	3
Total	46	38	84	22	22	106

6.7. As propostas selecionadas serão contempladas obedecendo às cotas destinadas a cada Departamento/Campus, de acordo com a ordem decrescente de classificação.

6.8. A bolsas serão distribuídas em 3 etapas:

1) Etapa 1:

- Distribuição das bolsas PIBIC/CNPq e PROBIC/UNIFAP para orientadores com titulação de doutor. O tipo de bolsa seguirá a ordem de classificação do candidato a orientador. Sendo as maiores pontuações classificadas para cotas do PIBIC/CNPq;

-Distribuição das bolsas PROBIC/UNIFAP para orientadores com Título de Mestre;

2) Etapa 2: não havendo mais candidatos aptos para preenchimento das cotas em um respectivo Departamentos/Campus, as bolsas não preenchidas serão redistribuídas para os departamentos que possuam orientadores classificados, porém não contemplados; seguindo a ordem de classificação geral.

3) Etapa 3: não havendo candidatos para preenchimento de bolsas após a etapa 2, um novo edital será lançado para as bolsas não preenchidas com critérios a serem definidos pela PROPESPG/DPQ e Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados, no prazo de até 2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar previsto no item 9, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes após encerramento das inscrições.

7.2. Os pedidos de recurso devem ser entregues no Departamento de Pesquisa conforme horário de atendimento ao público. Para candidatos não pertencentes ao Campus Marco Zero, o recurso poderá ser entregue por e-mail, sendo que o candidato deverá guardar e-mail de confirmação de recebimento emitido pelo Departamento de Pesquisa na UNIFAP.

7.3. A avaliação dos pedidos de recurso será realizada em uma única etapa, pelo Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP.

7.4. Após o julgamento dos pedidos de recurso pelo Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP, o Departamento de Pesquisa divulgará o resultado final.

8. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

8.1. Os trabalhos orientados serão avaliados no Evento de Iniciação Científica da UNIFAP, por consultores convidados pela PROPESPG.

8.2. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Evento de Iniciação Científica, levará em conta o relatório final da pesquisa e a apresentação oral no evento.

9. PRAZOS

Quadro II - Demonstrativo referente aos prazos deste edital

Divulgação do edital	de 03 a 28 de junho de 2019
Período de inscrições	10 a 28 de junho de 2019
Análise e seleção das propostas	29 de junho a 05 de julho de 2019
Divulgação do resultado preliminar	Até 09 de julho de 2019
Recebimento de recursos	até 2 DIAS ÚTEIS após divulgação do resultado preliminar, horário de atendimento do DPQ.
Divulgação do resultado final	até 15 de julho de 2019
Declaração de interesse pelo aluno bolsista no SIGAA a bolsa de iniciação científica	de 22 a 31 de julho de 2019
Indicação do bolsista no SIGAA pelo orientador	de 01 a 09 de agosto de 2019
Assinatura do termo de compromisso do bolsista	até 16 de agosto de 2019

10. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

10.1. O aluno deverá dirigir-se ao Departamento de Pesquisa da UNIFAP para assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista após ser indicado a cota de bolsa, pelo orientador, no SIGAA.

10.2. O aluno que não assinar o Termo de Compromisso do Bolsista até 16 de agosto de 2019 não terá a bolsa efetivada, assim como, direito a pagamento retroativo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CNPq ou a UNIFAP poderão cancelar ou suspender a cota de bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

11.2. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e não forem contemplados com cota de bolsas, nem do cadastro reserva, poderão desenvolver seus respectivos Planos de Trabalho no âmbito do Programa Voluntário de Iniciação Científica da UNIFAP (PROVIC/UNIFAP).

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Pesquisa, ouvido o Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP.

11.4. Outras informações podem ser obtidas pelos seguintes meios, no Departamento de Pesquisa da UNIFAP, por meio do telefone (96) 4009-2801 ou e-mail dpq@unifap.br

Macapá-AP, 03 de junho de 2019.

**PROFA. DRA. ELIZABETH VIANA M COSTA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA
PORTARIA N° 1986/2018**

**PROFA. DRA. AMANDA ALVES FECURY
PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PORTARIA N° 1716 /2018**

ANEXO I

EDITAL N.º 003/2019 DPq/ PROPESPG/UNIFAP ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSAS EM PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIFAP

ORIENTAÇÕES PARA CADASTRAR PLANO DE TRABALHO

1. CADASTRO DO PROJETO DE PESQUISA (somente para quem não possui projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA)

1.1. Para estar habilitado a participação do edital de seleção de bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP o candidato precisa ter um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA como **projeto interno**, com cronograma de execução ativo (*status* do projeto EM EXECUÇÃO) até julho de 2020, no mínimo.

1.2. Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o tutorial para **Cadastrar Projeto Interno**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa.

<http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>

1.3. O edital para cadastro de novos projetos de pesquisa estará disponível com o nome “CADASTRO DE NOVOS PROJETOS DE PESQUISA – JUNHO/2019”.

1.4. O registro de atividades de pesquisa na UNIFAP é regulamentado pela RESOLUÇÃO Nº 026/2016 – CONSU.

<http://www2.unifap.br/dpq/files/2016/06/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-26-2016-CONSU.pdf>

2. CADASTRO DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para realizar esta operação, acesse o SIGAA → Módulos → Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.

2.2. Selecionar o EDITAL N.º 003/2019 DPq/ PROPESPG/UNIFAP.

2.3. Selecionar o projeto de pesquisa do qual o usuário é coordenador e deseja vincular o plano de trabalho.

2.4. Realizar o preenchimento do formulário de cadastro de plano de trabalho.

2.5. Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Plano de Trabalho no SIGAA, consulte o tutorial para **Cadastrar Plano de Trabalho – Iniciação Científica com Bolsa/Voluntária**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa (<http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>).

Macapá-AP, 3 de Junho de 2019.

PROFA. DRA. ELIZABETH VIANA M COSTA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA
PORTARIA Nº 1986/2018

PROFA. DRA. AMANDA ALVES FECURY
PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PORTARIA Nº 1716 /2018

ANEXO II

EDITAL N.º 003/2019 DPq/ PROPESPG/UNIFAP
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSAS EM PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIFAP

ORIENTAÇÕES PARA INDICAR BOLSISTA NO SIGAA

1. COMO INDICAR BOLSISTAS NO SIGAA

1.1. Para realizar esta operação, acessar o SIGAA → Módulos → Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Indicar/Substituir Bolsista.

1.2. Indicar um dos alunos que manifestaram interesse na bolsa de iniciação científica obtida pelo pesquisador.

1.3. Para obter maiores detalhes sobre como indicar bolsista de iniciação científica no SIGAA, consulte o tutorial para **Indicar Bolsista de Iniciação Científica**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa.

<http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>

1.4. Para obter maiores detalhes sobre como o aluno deve manifestar interesse em bolsa de iniciação científica, consulte o tutorial para **Manifestar Interesse em Bolsa de Iniciação Científica – (Para Acadêmicos)**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa.

<http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>

Macapá-AP, 3 de junho de 2019.

PROFA. DRA. ELIZABETH VIANA M COSTA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA
PORTARIA N° 1986/2018

PROFA. DRA. AMANDA ALVES FECURY
PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PORTARIA N° 1716 /2018